

# Marcas na infância: o poder do adulto sobre a criança e a violência sexual

Maria Cristina Piana\*  
Mayara Simon Bezerra\*\*

## Resumo

A criança vítima de violência sexual tem seu desenvolvimento comprometido, devido à gravidade, magnitude e reflexos que esta violação de direitos pode ocasionar em sua vida, considerada como uma das mais cruéis violações de direitos cometidas contra um ser humano em condição peculiar de desenvolvimento. Nos casos de violência sexual contra criança existe uma relação de poder desigual, uma correlação de forças em que o adulto tem poder sobre a criança, uma relação exercida do mais forte sobre o mais fraco. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica tendo como concepção teórico metodológico, a perspectiva social crítica dialética.

**Palavras-chave:** criança; crimes sexuais; correlação de forças.

## Childhood marks: the power of the adult over the child and sexual violence

## Abstract

The child victim of sexual violence has its development compromised, due to the gravity, magnitude and reflexes that this violation of rights can cause in his life; considered as one of the most cruel violations of rights committed against a human being in a peculiar condition of development. In cases of sexual violence against children there is an unequal power relationship, a correlation of forces in which the adult has power over the child, a relationship exercised from the strongest to the weakest. It is a bibliographical research having as methodological theoretical conception the critical social dialectic perspective.

**Keywords:** child; sexual crimes; correlation of forces.

Recebido em: 08/11/2018  
Aprovado em: 13/04/2019

\* Doutora em Serviço Social. Docente do Departamento de Graduação e no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca/SP, Brasil. E-mail: cristina.piana@unesp.br

\*\* Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca/SP, Brasil. E-mail: mayarasimonbe@yahoo.com.br

## Introdução

A violência, em suas diversas faces, é um fato presente na sociedade desde seus primórdios, perpassa a história da humanidade e se reflete com mais intensidade com o passar do tempo. Narrativas bíblicas elucidam uma das primeiras formas de violência na história da humanidade, como exemplo dos irmãos Caim e Abel, no livro *Gênesis*, em fatos históricos as guerras e o nazismo apresentam-se como um período escuro e violento para a humanidade. No cenário atual, atos de violência praticados contra o ser humano e ataques aos direitos humanos conquistados configuram-se como uma das formas de violência presentes na sociedade.

Destarte, do levantar ao deitar, o ser humano depara-se com cenas de violência que são intrínsecas ao cotidiano, muitas vezes despercebida devido à magnitude de seus reflexos que se tornam como algo rotineiro no dia a dia. Notícias sobre guerras, assassinatos, pessoas morrendo de fome, violência de um ser humano contra o outro não causa mais espanto na sociedade, é considerado muitas algo normal, intrínseco ao viver em sociedade e sem solução, em que acostumar a ouvir e ver notícias deste porte é naturalizado.

Uma das modalidades de violência que vem crescendo com o passar dos anos é a violência sexual contra crianças, em que o adulto, que se encontra em uma posição de poder sobre a criança a obriga a realizar atos sexuais inapropriados para sua idade e desenvolvimento, abusando desta criança ou a explorando sexualmente. Este ato se configura como uma das formas mais cruéis de violação de direitos que se comete contra uma criança e que lhe deixa marcas por toda sua vida, afetando seu desenvolvimento psicológico, físico, emocional, social e cognitivo.

Diante desse fato esse artigo tem como propósito a discussão deste assunto, que mesmo com todos os avanços que obtive-se em relação às crianças, como legislações, normativas e medidas de prevenção, estas ainda são violentadas, privadas de terem um desenvolvimento saudável e sadio como toda criança deve ter.

Nestes casos é possível encontrar uma relação desigual de poder, em que o adulto tem domínio e/ou controle sobre a criança, cometendo a violação, como se a criança fosse um objeto, no qual pode usar da maneira que quiser.

É preciso ter o conhecimento do que é a violência sexual contra a criança, o local em que ela ocorre com mais frequência, a correlação de forças entre adulto e criança nestes casos, o poder que este detém ao cometer a violação; destaca-se que quando o abuso é descoberto a criança necessita de atendimento especializado, sendo inserida nos serviços de atendimento e proteção.

Deste modo, o presente trabalho propõe questões sobre a violência sexual contra criança que a sociedade precisa ter conhecimento e refletir sobre o assunto, na busca de que crianças não sejam mais violentadas e possam ter uma infância pela qual têm direitos, sem qualquer privação ou violação destes.

## A violência sexual contra criança

Violência. De alguma maneira alguém já vivenciou ou presenciou uma cena de violência, que pode ocorrer das mais diversas formas. Esta violência pode deixar marcas físicas ou invisíveis (psicológicas), que com o passar do tempo podem ser esquecidas ou não, dependendo da magnitude em que ela ocorre.

Diversos seguimentos da população brasileira são vítimas da violência diariamente, seja a mulher, o idoso, o morador de rua, a criança, o negro, dentre outros, a vivenciando em suas diversas faces, sendo privados de seus direitos, destituídos de algo, em uma sociedade violenta, que possui um sistema vigente (capitalismo) em que a maioria da população subordinada a ele são vítimas de

uma forma de violência, seja ela a mais camuflada possível. Neste aspecto, Odalia (2006) destaca que:

Com efeito, privar significa tirar, destituir despojar, desapossar alguém de alguma coisa. Todo ato de violência é exatamente isso. Ele nos despoja de alguma coisa, de nossa vida, de nossos direitos como pessoas e como cidadãos [...]. A ideia de privação parece-me, portanto, permitir descobrir a violência onde ela estiver por mais camuflada que esteja sob montanhas de preconceitos, de costumes ou tradições, de leis e legalismos. (ODALIA, 2006:86).

Como afirma Odalia (2006), a violência priva as pessoas de seus direitos e lhes tira algo, invadindo o mais íntimo do ser. Em muitos casos a violência é camuflada, “coberta por lençóis” “escondida por de trás de muros, portões e portas”, ocorrendo no âmbito do lar, quando portas e janelas se fecham, cometida por algum familiar ou conhecido. É neste ambiente que encontra-se a criança vítima de violência sexual.

A criança, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, sujeito de todos os direitos inerentes à pessoa humana, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) vem sendo vítima de uma das mais cruéis violações de direitos, a violência sexual. Uma violência que é cruel pois invade o mais íntimo do ser da criança, causando dor e medo, viola o direito que estas têm sobre seu corpo, mostrando sua fraqueza diante da força e poder do adulto sobre ela.

A violência sexual é definida “[...] por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento psicosssexual de crianças e adolescentes. Pode ocorrer por meio de sedução, ameaça, chantagem ou força.” (GRACIANI, 2013:49). Uma relação sexual de caráter forçado, em que o adulto obriga a criança a satisfazer seus desejos, a violenta. A criança não tem culpa, é vítima de uma força e poder maior que ela, que ocorre independente de classe social e idade da vítima.

O abuso sexual de crianças estende-se a todas as raças, classes sociais e grupos étnicos. Até bebês são vítimas dele – hospitais tratam de bebês de três meses com doenças venéreas na garganta. As crianças que são molestadas sexualmente não são mais precoces, bonitas ou curiosas a respeito de sexo do que as outras crianças. Elas não tentam o sedutor. Não querem a agressão. (BASS, 1985:14).

Tais situações encontram raízes na história, em que para entender um pouco mais sobre esta violação de direitos, é preciso recorrer a história da criança ou ainda, da infância. Refletir sobre o papel e o lugar ocupado pela criança no decorrer da história.

Historicamente, observa-se na Idade Média que a criança inicialmente era considerada como um adulto em miniatura e que percorreu um longo caminho até ser reconhecida como sujeito de todos os direitos inerentes ao ser humano, com respeito à vida, liberdade, dignidade, desenvolvimento, dentre outros, como lhe é garantido hoje. Neste período histórico alguns gestos e brincadeiras de conotação sexual eram considerados como simples brincadeiras, que nos dias de hoje poderiam ser considerados abuso sexual:

[...] não será surpreendente o fato de não haver nenhuma relutância em discutir assuntos sexuais na presença das crianças. A idéia de esconder os impulsos sexuais era estranha aos adultos, e a idéia de proteger as crianças

dos segredos sexuais, desconhecida. [...]. Realmente, na Idade Média era bastante comum os adultos tomarem liberdades com os órgãos sexuais das crianças. Para a mentalidade medieval tais práticas eram apenas brincadeiras maliciosas. [...]. Hoje essa tradição pode dar até trinta anos de prisão. (POSTMAN, 1999:31).

A criança não era pensada e vista como uma pessoa em desenvolvimento detentora de direitos, visto que como um miniadulto e sem personalidade, a infância era uma fase curta e passageira. Esta situação começa a se modificar a partir do século XVII, a criança é consolidada no mundo adulto, seu retrato começa a ser observado nas pinturas, o vocabulário infantil é registrado e a preocupação da família em relação a criança pode ser vista inicialmente em relação aos cuidados com o desenvolvimento da criança. No século XX, considerado um dos mais importantes em relação à infância, são assumidos e reconhecidos os direitos, responsabilidades, proteção e assistência.

Neste aspecto, Foucault (1988) destaca que algumas situações entre adultos e crianças passaram a ter maior notoriedade, consideradas como crimes e objeto de intervenção:

Num dia de 1867, um trabalhador agrícola da aldeia de Lapcourt, de espírito um tanto simples, empregado sazonalmente de um canto ao outro, alimentado aqui e acolá por um pouco de caridade e pelo pior dos trabalhos, morando em granjas ou estábulos, sofre uma denúncia: nas fímbrias de um roçado, havia obtido algumas carícias de uma menina, como já havia feito, como tinha visto fazer, como faziam em volta dele os moleques da aldeia; [...]. Ele foi portanto, delatado pelos pais ao prefeito da aldeia, denunciado pelo prefeito à polícia, por esta apresentado ao juiz [...]. (FOUCAULT, 1988:33).

Depreende-se a partir desta vertente que as questões anteriormente sem caráter de conotação sexual, como brincadeiras e manipulação dos órgãos sexuais da criança, começam a serem observadas por outro ângulo, como crimes sexuais.

Através de uma correlação desigual de forças, em que o mais forte exerce poder sobre o mais fraco, o adulto usa da força e poder que detém para cometer o abuso sexual, em que a criança, sem forças e condições para se defender, se submete ao abuso:

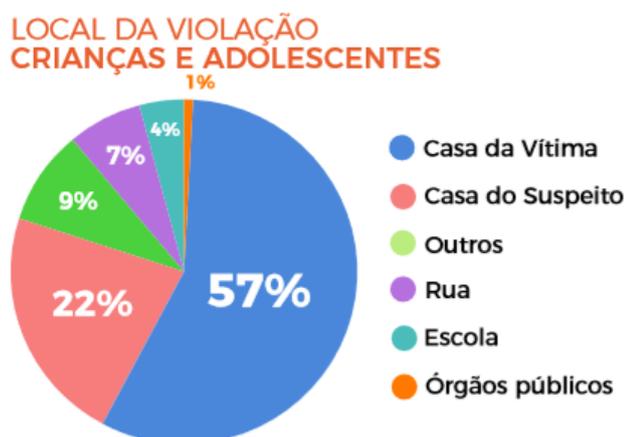
Mas não, ele pega na parte de baixo de seu saco de dormir e levanta-o, derrubando Carrie no chão. Nua no assoalho da barraca, agora começa uma luta entre os corpos. Ela chuta a barriga dele e consegue se desvencilhar. “Oh”, ele diz em voz alta. Ele sabe que ela está decidida. Ela sabe que ele sentiu o chute, mas ele continua avançando. Ela luta, empurra-o. [...]. Ele ficou excitado com a luta, segura-a pelos braços, prende-a, e ela perde a energia. É demais para ela, sabe ser muito fraca para poder lutar com ele. Carrie volta-se para dentro de si mesma, fecha os olhos e deixa que ele a pegue. (BRISTER, 1985:57).

Conforme Brister (1985), a criança tenta lutar contra o abusador o máximo que consegue, mas em determinado momento ela não tem mais forças e condições de permanecer neste jogo de poder que tem como finalidade a satisfação sexual do adulto.

A violência sexual pode ser acompanhada pelos outros tipos de violência: física, psicológica ou negligência, visto que esta violação perpassa por todas as outras. A criança é ameaçada, sofrendo todo tipo de pressão psicológica possível: ameaça contra sua vida, contra alguém que ama, de ter que sair de casa, ficar sozinha. Pode vir acompanhada de agressão física, por não querer fazer algo que seu agressor lhe obriga ou mesmo por resistir e tentar se desvencilhar do abuso. É negligenciada pelo adulto que comete o ato, por alguém que tem conhecimento do mesmo e não denuncia, pelo Estado que não oferece uma política de atendimento adequada.

Para estas crianças vítimas da violência sexual os direitos preconizados nos Artigos 4º, 18º e 70º do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2015) que garante os direitos básicos, a dignidade e prevenção da violação destes direitos estão longe de tornarem-se realidade, visto às condições em que se encontram e terem seus direitos violados, inclusive por aqueles que teriam o dever de zelar para que fossem efetivados, seja a família, a sociedade ou o Estado.

Segundo divulgação do Disque 100, um serviço de atendimento telefônico gratuito da Secretaria de Direitos Humanos fundado em 2003, que recebe denúncias de violações de direitos humanos via telefone, por meio do Disque Direitos Humanos: Relatório 2017 (BRASIL, 2018a:19) a casa da vítima é o local em que ocorre o maior número de violações contra crianças e adolescentes, conforme pode ser observado no gráfico a seguir:



**Fonte:** Disque Direitos Humanos: Relatório 2017 (BRASIL, 2018a:19)

É possível depreender que a maior parte das violações que ocorrem na casa da vítima referem-se à violência doméstica, também conhecida como violência intrafamiliar, seguida da casa do suspeito, que pode ser um parente de primeiro grau, com quem a vítima tem contato.

A violência intrafamiliar é aquela que ocorre no âmbito do lar.

Este é o contingente vítima da violência praticada no lar e, por isso mesmo, a mais secreta de todas. Aqui estão as vítimas da “pedagogia negra” (maus-tratos físicos), da negligência, do abuso sexual quase sempre de natureza incestuosa e da “perversa doçura”, ou seja, da violência psicológica. (AZEVEDO; GUERRA, 2015:246, grifo das autoras).

Infere-se que a violência intrafamiliar é envolvida pelo pacto do silêncio, mantida em segredo, em lugar de proteção, encontra-se o medo, pois muitas vítimas ainda estão sem voz e continuam a “calar” a violência, abafando-a cada vez mais. A violência no âmbito do lar

[...] tem permeado a história de vida de muitas famílias demonstrando que, por controverso que possa ser, o ambiente de certos lares é inóspito ao humano. Longe de ser um refúgio seguro, o recesso do lar pode representar, muitas vezes, um risco à segurança física e emocional da criança. (SOUZA, 2001:121).

Algumas crianças começam a ser vitimizadas muito pequenas no âmbito do lar, e

[...] são incapazes de proteger-se sozinhas, muitas vezes por serem pequenas e não conseguirem se expressar ou mesmo porque não entendem a situação que estão vivenciando. Outras, por estar dentro de uma família, na qual o silêncio faz parte de uma regra estabelecida, podem estar sendo ameaçadas ou seduzidas para reforçar o Complô do Silêncio. (VIDOTTI; ARAÚJO; PUENTE, 2009:47).

No complô do silêncio, tudo o que acontece dentro do lar é envolvido num pacto de silêncio familiar; o abuso é mantido em segredo e, algumas vezes, encoberto por outros membros da família, em que o abusador, por deter o poder moral e econômico, faz com que o fato seja mantido em segredo. A prática do abuso pode durar e se repetir por meses ou até anos, ficando, muitas vezes, na impunidade. O abusador se aproveita da

[...] imaturidade e insegurança da vítima, colocando em dúvida a importância que tem para a sua família, diminuindo ainda mais seu amor próprio, ao demonstrar que qualquer queixa da parte dela não teria valor ou crédito. O abuso é progressivo; quanto mais medo, aversão ou resistência pela vítima, maior o prazer do agressor, maior a violência. (PFEIFFER; SALVAGNI, 2005:199).

Este tipo de violência também pode fazer com que muitas crianças saiam de casa para as ruas, com intuito de se livrar dessa violência, considerada como um pesadelo que não tem fim, mas acabam ficando expostos a outros tipos de violências, entre elas, a exploração sexual.

A violência intrafamiliar pode ser definida como

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA, 2005:32).

Na violência sexual intrafamiliar o ambiente familiar pode se tornar um cárcere privado, em que a criança, não sabe quanto tempo a violação vai durar e quando ela poderá sair deste ambiente. Este fato acaba descumprindo o artigo primeiro do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2015:13), que prevê a proteção integral de crianças e adolescentes e a negação dos direitos fundamentais, já que é uma das formas de violência contra crianças e adolescentes que ocorre no ambiente familiar. O abusador é ligado à vítima por laços consanguíneos, afinidade ou

responsabilidade, como por exemplo: pai, mãe, avós, tios, irmãos, padrasto, madrasta, cunhados, etc.

Nas classes mais altas isso ocorre em maior número, ela é camuflada, fica longe dos holofotes e é mantida em segredo; nas camadas mais pobres da população a violência vem a público com maior frequência, devido esta usar os serviços públicos de atendimento e defesa de direitos.

Na sociedade atual, ao falar de violência intrafamiliar encontramos receio por parte da sociedade, causando “choque e espanto/susto”, como se esta modalidade de violência fosse algo recente e quase de outro mundo, distante da realidade. Elucida-se, então, o fato de muitas crianças continuarem desprotegidas, podendo continuar assim por anos, em um ciclo infinito.

A violência sexual afeta todo o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças, trazendo consequências que podem durar por toda a vida, como por exemplo: sequelas dos problemas físicos gerados pela violência sexual, dificuldade de ligação afetiva e amorosa, dificuldades em manter uma vida sexual saudável, tendência a sexualizar demais os relacionamentos sociais, entre outros.

A atividade sexual com a criança, o abuso sexual traz consequências e perigos:

[...] quase todas as crianças se dedicam ou são suscetíveis de se dedicar a uma atividade sexual; e de que tal atividade sexual, sendo indevida, ao mesmo tempo "natural" e "contra a natureza", traz consigo perigos físicos e morais, coletivos e individuais; as crianças são definidas como seres sexuais "liminares", ao mesmo tempo aquém e já no sexo, sobre uma perigosa linha de demarcação; os pais, as famílias, os educadores, os médicos e, mais tarde, os psicólogos, todos devem se encarregar continuamente desse germe sexual precioso e arriscado, perigoso e em perigo; [...]. (FOUCAULT, 1988:33).

Destarte, a criança encontra-se em perigo quando ocorre a violência sexual, visto suas consequências e rebatimentos em seu desenvolvimento físico, emocional e social, o que vai demandar a intervenção de diversos profissionais; necessitando de atendimento e atenção especial, devendo ser encaminhadas e inseridas na rede de atendimento assim que a violência for constatada.

A violência sexual contra criança é uma das formas mais cruéis de violação, não só aos direitos fundamentais da criança à liberdade, respeito e dignidade, assim como, aos direitos humanos.

[...] é inaceitável, além de ilegal. Ela fere a ética e transgride as regras sociais e familiares de convivência mútua e de responsabilidade dos adultos para com as crianças. Essa violência se contrapõe aos direitos humanos conquistados pela sociedade. Ela nega a dignidade do outro, do ponto de vista de sua integridade física e psicológica. (FALEIROS; FALEIROS, 2008:38).

O número de crianças vítimas de violência sexual ainda é elevado no Brasil, conforme dados divulgados no Disque Direitos Humanos: Relatório 2017, as denúncias de violência sexual contra criança em 2016 totalizaram 15.707, subindo para 20.330 em 2017 (BRASIL, 2018a:17). No primeiro semestre de 2018 os números chegaram a 8.581 denúncias (BRASIL, 2018b), um fator preocupante, visto que os números são considerados altos e as consequências na vida e desenvolvimento de crianças que esta violação pode causar.

Além da gravidade desta violação, ela pode ser acompanhada pela violência física, através de castigos e punições, como forma de controlar a criança, mostrando o que pode acontecer caso conte a alguém, e violência psicológica, com ameaças que abalam o emocional da criança, causando uma pressão psicológica através do medo do que pode acontecer caso a criança conte sobre o abuso para alguém, em uma correlação desigual de forças.

## **A correlação de forças entre adulto e criança e a violência sexual**

Diante da complexidade da questão que envolve a violência sexual contra criança, devido a um domínio perverso e aprisionamento da criança pelo abusador e sua magnitude, torna-se necessário compreender as correlações de forças existentes, o poder do adulto sobre a criança; conhecer a criança e sua família, o ambiente em que ela está inserida e que ocorreu a violação, buscando formas de superá-la e proporcionar um atendimento adequado as suas necessidades.

Na maioria das vezes, o abuso sexual decorre do fato da criança ser tratada e vista como objeto, destarte que “O lugar da criança, ao longo da história, foi desenhado como lugar de objeto, de incapaz, de menor valor.” (FALEIROS; FALEIROS, 2008:37). Deste modo, o adulto aproveita da posição privilegiada que ocupa e do poder que detém sobre a criança, praticando a violência sexual.

A vitimização sexual constitui fenômeno extremamente disseminado, exatamente, porque o agressor detém pequenas parcelas de poder, sem deixar de aspirar o grande poder. Em não se contentando com sua pequena fatia de poder e sentindo necessidade de se treinar para o exercício do grande poder, que continua a almejar, exorbita de sua autoridade, ou seja, apresenta a síndrome do pequeno poder. (SAFFIOTI, 2007:17).

No caso da violência sexual, a criança passa a ser submissa à vontade do outro ou de seu familiar. Este último exerce uma relação desigual de poder sobre ela, através do medo e da dominação; uma correlação desigual de forças, em que o mais forte exerce seu poder sobre o mais fraco, que fica obrigado a satisfazer as vontades e desejos do outro, esperando o momento em que seja, de alguma maneira, descoberto o fato.

A criança é reduzida a um objeto do abusador. Não só o ambiente da casa em que reside passa a não ser seguro, mas aquele em que frequenta ou convive o abusador, como avós, tios, e outros, visto que além do pai, que nas estatísticas é o maior abusador, outros familiares também podem cometer o ato que muitas vezes fica “escondido” até dos pais da vítima.

Hazel (2004:08) destaca que a correlação de forças nos casos de violência sexual contra criança se reflete nas relações de opressão que estão inseridas na história da sociedade como algo natural e normal.

Estudar a correlação de forças nestes casos é ir além da violência, é buscar compreender onde ela ocorreu, a realidade que a criança está inserida. É não aceitar a coisificação da criança, em que o adulto pode fazer o que quiser e que detém o poder sobre esta. É buscar trazer à tona assuntos considerados como tabu, como o patriarcado, o machismo, aspectos históricos de inferioridade da mulher e da criança.

Compreender as relações estabelecidas entre adulto e criança ao longo da história até os dias atuais, e assim fazer um análise sobre isto, demonstrando a importância do tema, da discussão, conhecendo as questões que englobam este fenômeno da violência sexual contra criança, visto que esta violação

deturpa as relações socioafetivas e culturais entre adultos e crianças, ao transformá-las em relações genitalizadas, erotizadas, comerciais, violentas e criminosas; confunde, nas crianças e adolescentes violentados, a representação social dos papéis dos adultos, descaracterizando as representações sociais de pai, irmão, avô, tio, professor, religioso, profissional, empregador, quando violentadores sexuais, o que implica a perda de legitimidade e da autoridade do adulto e de seus papéis e funções sociais; inverte a natureza das relações adulto/criança e adolescente definidas socialmente, tornando-as desumanas em lugar de humanas; desprotetoras em lugar de protetoras; agressivas em lugar de afetivas; individualistas e narcisistas em lugar de solidárias; dominadoras em lugar de democráticas; dependentes em lugar de libertadoras; perversas em lugar de amorosas; desestruturadoras em lugar de socializadoras; confunde os limites intergeracionais. (FALEIROS; CAMPOS, 2000:10, grifo nosso.).

A violência sexual, conforme pode-se observar, transforma a relação humana entre adulto e criança em uma relação desumana, com toda perversidade e egoísmo que possa existir. Uma dominação exercida pelo adulto, que traz elementos históricos sociais intrínsecos no cotidiano, revelando as relações de poder, a coerção, a desigualdade de gênero.

O poder do adulto referente a sua capacidade mental, física e social em relação à criança, que por sua idade encontra-se em submissão aquele que lhe detém a autoridade, aos mais velhos e referências familiares. Nesta relação a criança é considerada um objeto do agressor, que tira seus direitos nos aspectos mais íntimos, causando uma ferida que em muitos casos demora muito para cicatrizar.

Em relação ao poder, observa-se que:

O poder é violento quando se caracteriza numa relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual e lucro) previamente definidos. A relação violenta por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade. (FALEIROS; FALEIROS, 2008:28).

Infere-se que esta violação de direitos compromete todo o desenvolvimento da criança, produzindo sequelas e ferindo os direitos humanos da criança, demonstrando assim a necessidade de trazer este fenômeno à visão pública, para ciência da sociedade, que muitas vezes é omissa em relação a criança, principalmente à criança pobre, culpabilizando a vítima pela violência que sofreu.

Aspectos culturais, principalmente em relação a vítima do sexo feminino, como o poder do homem sobre a mulher, o patriarcado, em que tudo tem que ser resolvido dentro de casa e que o homem é quem tem o poder de decisão em todos os aspectos na vida familiar naturalizam a existência das relações de poder, em que o forte detém o domínio sobre o outro.

A violência é um fenômeno que se desenvolve e se dissemina nas relações sociais e interpessoais, implicando sempre em uma relação de poder que não faz parte da natureza humana, mas que é da ordem da cultura e perpassa todas as camadas sociais de uma forma tão profunda que, para o senso

comum, passa a ser concebida e aceita como natural a existência de um mais forte dominando um mais fraco. (SILVA, 2002:19).

Aceitando a cultura da dominação do homem sobre a mulher, aceita-se os números de violência doméstica, de violência contra criança, da violência sexual. São aspectos culturais que precisam ser revistos em caráter de urgência, de conscientização da população, de não se acostumar com índices elevados de violações de direitos; conhecer e não ser omissos.

Ressalta-se que o Estado também tem seu papel nos casos de violência sexual contra criança através da formulação e execução de políticas de prevenção e de atendimento, quando ocorre a violência sexual, para que a criança tenha um atendimento adequado e seus direitos que anteriormente foram violados, sejam garantidos agora.

## **O atendimento à criança vítima de violência sexual**

A criança vítima de violência sexual necessita de um atendimento que proporcione condições de superar o fato ocorrido, condizente com sua idade e que lhe garanta direitos que foram violados com a violência sexual, como o direito ao seu desenvolvimento saudável, sem nenhuma outra violação.

Quando o abuso é denunciado, a criança inicialmente é atendida pelo Conselho Tutelar ou Delegacia de Defesa da Mulher, que realiza as providências para instauração de inquérito policial e até mesmo a prisão preventiva do agressor, para proteção da criança.

Após este processo a vítima é encaminhada às políticas de atendimento, na qual as políticas de saúde e assistência social são as principais. Na política de saúde, a criança passa por atendimento no Instituto Médico Legal (IML), para comprovar a violação, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atendimento psicológico, clínico, pediátrico e ginecológico, além de outros atendimentos que forem necessários.

Na política de assistência social, a criança é atendida por meio da proteção social especial de média complexidade, conforme garantido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (BRASIL, 2005:38).

[...] a proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (BRASIL, 2005:37, grifo nosso).

A proteção social especial de média complexidade atende os casos em que ocorreu a violação de direitos e os vínculos familiares e/ou comunitários não foram rompidos, como no caso da criança que sofreu abuso sexual e permanece com os vínculos familiares, residindo com algum familiar, não se encontrando em acolhimento institucional.

O atendimento é prestado por entidades sem fins lucrativos, ligadas à política de assistência social. Na maior parte dos casos, este atendimento é ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), uma unidade pública em que sua gestão bem como serviços oferecidos são de responsabilidade do poder público local de onde está localizado.

Os serviços oferecidos pelo CREAS são destinados às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social ou pessoal devido à violação de direitos e necessitam de atendimento especializado no âmbito da proteção social especial, como a criança vítima de violência sexual.

No CREAS, as crianças são atendidas por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que se caracteriza como um

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (BRASIL, 2009:19).

Através do PAEFI, as crianças são atendidas por uma equipe de profissionais que devem possuir uma qualificação técnica e profissional, com conhecimentos e habilidades que são capazes de proporcionar um atendimento adequado de acordo com o que é garantido pelo serviço e pela demanda do atendimento, devido à complexidade dos casos que chegam ao local.

Para isto, é de suma importância que a equipe do CREAS esteja completa, visto que “Os recursos humanos constituem elemento fundamental para a efetividade do trabalho e para a qualidade dos serviços prestados pelo CREAS.” (BRASIL, 2011:92), devendo ser composta por coordenador, assistente social, psicólogo, advogado, profissionais para abordagem dos usuários e funcionários administrativos. O número de profissionais vai depender do porte do município em que ele se localiza e o nível de gestão (inicial, básica ou plena) devendo reorganizar a equipe conforme o número de famílias atendidas na unidade.

O número de profissionais e a composição da equipe pode refletir significativamente nos atendimentos, de maneira positiva ou negativa. Com uma equipe completa, é possível o diálogo entre os profissionais das mais diversas especialidades, dialogando sobre a criança em questão, seu atendimento, a melhor maneira de falar sobre o assunto, os encaminhamentos necessários, as intervenções em rede. Este diálogo evita que a criança seja revitimizada, revivendo novamente a violência sexual, o que pode causar mais danos ao desenvolvimento da criança.

## **Considerações finais**

Diante do exposto é possível observar que a realidade da criança brasileira está muito distante com o que condiz a legislação, pois mesmo com as garantias que são ofertadas por lei, a realidade em que as crianças estão inseridas é contraditória, visto as violações que estas veem sofrendo.

A infância é marcada por sua desvalorização, sem importância para a sociedade e de fácil substituição. Um longo período é percorrido até a criança começar a ter seu espaço na sociedade e começar a ser protegida por esta.

Diante de todas as garantias ofertadas por leis, ainda hoje, é preciso lutar pela infância, pela criança, por seu desenvolvimento saudável, como uma pessoa em condição peculiar de desenvolvimento que possui todos os direitos inerentes à pessoa humana. Ataques à infância são colocados a todo o momento: crianças vivendo nas ruas, sendo negligenciadas, crianças vítimas de violência doméstica, de violência sexual, crianças passando fome, inseridas no mercado de trabalho informal. A questão da infância é muito mais abrangente e gritante do que a mídia e o governo circulam.

Crianças estão sendo vítimas de violência sexual, umas das formas mais perversas de violência que um ser humano pratica contra o outro, principalmente contra uma criança, que não é

capaz de se defender e depende deste “adulto”. Um adulto que se aproveita de sua condição de vantagem e poder sobre a criança e a agride da pior maneira possível.

Uma correlação de forças do poder do adulto sobre a criança, que envolve muito mais do que a violação: engloba questões culturais, sociais, de gênero, de dominação. Questões do passado que continuam se fazendo presente na sociedade e se refletindo na vida de milhares de crianças todos os anos.

É preciso trazer questões como estas para a visão pública, para que a sociedade, ainda omissa em relação à criança, tenha consciência desta triste realidade e possa, de alguma maneira, reagir, lutar pela infância.

## Referências bibliográficas

AZEVEDO, Maria Amélia. GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Org.). As políticas sociais e a violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio recusado em São Paulo? In: AZEVEDO, Maria Amélia. ; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. (Org.). *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BASS, Ellen. Introdução: na própria verdade está a cura. In: BASS, Ellen. THORNTON, Louise. (Org.). *Nunca Conteí a ninguém*. São Paulo: Haper & Row, 1985.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Senado Federal. Brasília: Secretaria de Editoração e Publicações, 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 8.806/9, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Seção 1. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/cnas/viii-conferencianacional/manual-orientador/legislacao\\_resolucao-cnas-109-2009.pdf/download](http://www.mds.gov.br/cnas/viii-conferencianacional/manual-orientador/legislacao_resolucao-cnas-109-2009.pdf/download)>. Acesso em: 16 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS): Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)*. Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em 25 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Direitos Humanos. *Disque Direitos Humanos: Relatório 2017*. Brasília, DF, 2018a. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf/view>>. Acesso em: 20 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Direitos Humanos. *Balanco Geral 2011 a 1º sem 2018 - Crianças e Adolescentes*. Brasília, DF, 2018b. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>>. Acesso em: 20 out. 2018.

- BRISTER, Jude. A cortina da Janela. In: BASS, Ellen. THORNTON, Louise. (Org.). *Nunca Conteí a ninguém*. São Paulo: Haper & Row, 1985.
- FALEIROS, Eva Teresinha Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. *Escola que protege: enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.
- \_\_\_\_\_. CAMPOS, Josete de Oliveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- GRACIANI, Maria Stela Santos et al. *Crianças e adolescentes têm direitos: conheça o Sistema de Garantia de Direitos e saiba como participar*. São Paulo: CONDECA: Manufatura de ideias, 2013.
- GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- HAZEU, Marcel. *Direitos sexuais da criança e adolescente: uma visão interdisciplinar para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes*. Movimento República de Emaús, Belém: Sagrada família, 2004.
- ODALIA, Nilo. *O que é violência*. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- PFEIFFER, Luci; SALVAGNI, Edila P. *Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência*. *Jornal de Pediatria*, 81 (Supl.5), 2005, p. 197-204.
- POSTMAN, Neil. *O desaparecimento da infância*. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.
- SAFFIOTI, Heleieth. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. (Org). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 2007.
- SILVA, Lygia Maria Pereira da. *Violência doméstica contra a criança e o adolescente*. Recife: Edupe, 2002.
- SOUZA, Marli Palma. Famílias em situação de violência: mediando conflitos. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. SOUZA, Marli Palma. MIOTO, Regina Célia Tamasso (org.). *Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.
- VIDOTTI, Fabiana Brenelli.; ARAÚJO, Maria Salete Lopes. ; PUENTE, Mariana Cláudia. O serviço social, a família e a parceria com a rede. In: CRAMI, Centro Regional aos Maus-tratos na Infância. *Abuso sexual doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.